



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 00052.001080/2011-76

CONTRATO Nº 45/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.075.962/0001-23, com sede na Avenida Zelina nº 594, Vila Zelina, São Paulo/SP, CEP: 03.143-000, telefone nº (11) 2341-8017 / fax nº (11) 3539-1830, neste ato representada pela Senhora **MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 17.506.782-X – SSP/SP, e do CPF nº 115.681.348-43, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00052.001080/2011-76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 24,6667% do quantitativo do item 143 e 25% do quantitativo do item 147, constantes da Cláusula Quinta, perfazendo o percentual de 7,5271% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 185,45 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições

estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
143	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 5GR ADESIVO INSTANTÂNEO SUPER FORTE PARA USO EM PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. COM AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE: MODO DE CONSERVAÇÃO, PRECAUÇÕES COM O USO DO MATERIAL E TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE. *VALIDADE DE 12 MESES. MARCA: TEKBOND .	UN	187	3,65	682,55
144	COLA BASTÃO 8GR SEM SOLVENTE, COMPOSTO DE RESINA SINTÉTICA GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ADESIVO PRESO À BASE. SECAGEM RÁPIDA E LAVÁVEL. *VALIDADE DE 12 MESES. MARCA: LEONOR .	UN	2.180	0,33	719,40
145	COLA BRANCA COM BICO DOSADOR 90GR COLA LÍQUIDA BASE EM PVA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. EMBALAGEM PLÁSTICA. *VALIDADE DE 12 MESES. MARCA: SPEED/ARTMAX .	TB	1.120	0,60	672,00
146	COLA PLÁSTICA/PVA COR BRANCA 1LI COM POLÍMEROS DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS PLASTIFICANTES. *VALIDADE DE 12 MESES. MARCA: SPEED/ARTMAX .	TB	72	4,49	323,28
147	CORRETIVO LÍQUIDO MULTI-USO 18ML À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO, INFLAMÁVEL E INODORA, EMBALAGEM PLÁSTICA. MARCA: FRAMA .	UN	450	0,56	252,00
TOTAL DO GRUPO 7 - R\$					2.649,23

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 2.649,23 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2012.



WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, interino
Presidência da República



MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS
Maxim Qualitta Comércio Ltda

Maria Paula S. Ribeiro Polgrymas
CPF: 115.681.348-43
Proprietária
Maxim Qualittá Comércio Ltda